



Governo do Distrito Federal

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Superintendência de Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental

Diretoria de Licenciamento Ambiental V

Termo de Referência n.º 3/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL
PARA A ATIVIDADE**

METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS

CNAE 24.42-3

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do empreendedor: Nome ou razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; representantes legais (nome, CPF, endereço, telefone, e-mail).
2. Identificação da empresa/técnico responsável pelo estudo; Nome ou razão social; número do CNPJ e Registro no Cadastro Técnico Federal; endereço completo (telefone e endereço eletrônico).

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. Localização do empreendimento;
2. Coordenadas UTM da localização;
3. Zoneamento no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT;
4. Zoneamento e conformidade às diretrizes, de acordo com o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF;
5. Zoneamento segundo a Lei Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS ou situação do Cadastro Ambiental Rural, caso o empreendimento localize-se em área rural;
6. Zoneamento no Mapa Hidrográfico do Distrito Federal;
7. Proximidade de Unidades de Conservação, considerando sua Zona Tampão/Zona de Amortecimento, como também as Áreas de Proteção de Manancial (APM):
 - A. Caso o empreendimento esteja em área permitida da Área de Proteção Ambiental do Planalto Central, apresentar atendimento das disposições do [Plano de Manejo APA do Planalto Central](#) com atenção especial aos coeficientes máximos de impermeabilização do solo;
 - B. Observar os planos de manejo das unidades de conservação, onde for necessário.
8. Caso trate-se de área tombada, declarada monumento arqueológico ou pré-histórico, valorada ou registrada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, apresentar autorização prévia específica.

3. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

1. Caracterização do empreendimento:
 - A. Fase do empreendimento;
 - B. Dimensionamento da área útil (Processamento + Armazenamento), sendo que a área útil de processamento deve obrigatoriamente possuir área menor que ou igual a 1.000 m² para o enquadramento como Licença Ambiental Única;

- C. Quantificação da área total e das áreas com impermeabilização temporária e/ou permanente;
- D. Explicação básica da operação, incluindo fluxograma do processo produtivo;
- E. Previsão da forma de transporte do produto final;
- F. Disposição física dos equipamentos (*lay-out*), que pode ser demonstrada em croqui ou em planta baixa da construção com nível de detalhe adequado para entendimento técnico;
- G. Insumos empregados no processo produtivo;
- H. Origem da matéria-prima utilizada no processo produtivo;
- I. Dados de estocagem de matéria-prima;
- J. Equipamentos utilizados e capacidade de produção;
- K. Armazenamento de produtos e de resíduos perigosos:
 - i. Memorial descritivo, cálculo de dimensionamento de barreiras físicas, conforme as normas NBR 12235 e NBR 7505-1 Parte 1.

2. Descrição da Infraestrutura Básica:

- A. Abastecimento de água;
- B. Destinação de efluentes:
 - i. Informar a previsão ou não de reaproveitamento das águas servidas ou efluentes provenientes da operação do empreendimento, com apresentação do memorial descritivo do sistema de reaproveitamento, definição de volume e previsão de percentual de reaproveitamento;
 - ii. Caso exista Sistema de Separação Água e Óleo (SSAO), apresentar em anexo memorial descritivo, cálculo de dimensionamento e Anotação de responsabilidade técnica;
 - iii. Caso o local não seja atendido pela rede de recolhimento de esgoto da CAESB, o empreendimento deve possuir sistema local de tratamento como determinado na ABNT NBR 17076, apresentando seu memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
- C. Fornecimento de energia;
- D. Destinação da drenagem pluvial:
 - i. Caso possua rede independente da NOVACAP, apresentar em anexo memorial descritivo, cálculo de dimensionamento e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
 - ii. Informar caso o empreendimento pretenda lançar suas águas pluviais na faixa de domínio de uma rodovia e apresentar autorização do gestor da rodovia;
- E. Resíduos sólidos - deve ser complementado ou detalhado em Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), observando o disposto no Decreto nº 46.520, de 13 de Novembro de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Registro e Controle dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Digital no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências, como também:
 - i. Descrever a destinação dos resíduos sólidos gerados, observando os seguintes princípios:
 - a. Participar da coleta seletiva de resíduos;
 - b. Adotar ações com finalidade de reaproveitar, reutilizar ou reciclar os resíduos industriais decorrentes da operação do empreendimento;
 - c. Identificar a frequência de recolhimento, os responsáveis e a destinação final dos resíduos.
- F. Armazenamento de combustíveis - Caso o empreendimento possua armazenamento próprio de combustíveis para abastecimento de máquinas e veículos;

- G. Armazenamento de produtos químicos - Descrever o armazenamento dos produtos químicos.
- 3. Diagnóstico ambiental:
 - A. Meio físico local diretamente afetado;
 - B. Meio biótico.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE

- 1. Florestal:
 - A. Informar o tipo de vegetação predominante na área diretamente afetada;
 - B. Informar se há necessidade de supressão de vegetação e detalhar se já existe processo de licenciamento ambiental específico para a supressão de vegetação.
- 2. Recursos hídricos:
 - A. Informar sobre a possibilidade de contaminação ou assoreamento de recursos hídricos.
- 3. Solo:
 - A. Caracterizar o tipo de solo predominante na área de implantação da atividade;
 - B. Informar se existem áreas com risco de alagamentos, deslizamentos, processos erosivos e riscos geotécnicos na área do imóvel;
 - C. Informar sobre os riscos de contaminação e do desenvolvimento de processos erosivos.
- 4. Atmosfera:
 - A. Identificar as possíveis populações afetadas por emissões de poluentes atmosféricos e ruídos.
- 5. Impactos gerados durante a obra de implantação:
 - A. Informar se ocorrerá a instalação de banheiros químicos ou banheiros com fossa;
 - B. Informar sobre o armazenamento de combustíveis ou derivados de petróleo;
 - C. Informar sobre a possibilidade de ocorrer carreamento de sedimentos para os cursos d'água;
 - D. Informar sobre a necessidade de monitoramento da qualidade da água superficial durante as obras;
 - E. Informar a destinação dos resíduos perigosos (Classe I);
 - F. Informar a destinação dos resíduos sólidos da construção civil;
 - G. Descrever como será feita a coleta e disposição dos resíduos sólidos domésticos.

5. MEDIDAS DE CONTROLE, MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

- 1. Medidas mitigadoras dos impactos gerados durante a instalação do empreendimento;
 - A. Apresentar as medidas mitigatórias para os possíveis impactos levantados;
 - B. Apresentar as medidas de recuperação ambiental após desmobilização do canteiro de obras, se necessário.
- 2. Medidas mitigadoras dos impactos gerados durante a operação do empreendimento:
 - A. Medidas mitigadoras para redução de ruídos;
 - i. Distanciamento de fontes de ruídos dos receptores mais sensíveis;
 - ii. Isolamento da fonte de ruído;
 - iii. Estabelecer barreiras acústicas;

- iv. Criação de rotinas operacionais;
- v. Capacitação de agentes e utilização de equipamentos de proteção.

B. Medidas mitigadoras de impactos causados pela fumaça e material particulado:

- i. Informar da existência de cinturão verde em torno da área do empreendimento;
- ii. Informar da existência de cobertura nas correias transportadoras;
- iii. Informar se há sistema de redução de emissões de particulados na atmosfera (filtros em chaminés);
- iv. Informar se haverá uso de caldeira, sua potência nominal térmica e seu combustível;
- v. Informar se a área de movimentação de veículos e equipamentos será pavimentada ou haverá aspersão periódica de água para a redução de emissão de particulados;
- vi. Informar se há frota de veículos e se há previsão de programa interno de manutenção preventiva para redução de emissão de poluentes atmosféricos;
- vii. Informar sobre a previsão de organização as pilhas de agregados de forma efetiva a evitar a dispersão de particulados: Os agregados devem estar armazenados em baias com aspersores de água, com altura das paredes de 3,0m, as pilhas de agregados não devem ultrapassar 2,5m. Caso seja imprescindível a existência de maior volume de agregados em dimensão superior ao padronizado pelo volume de operação do empreendimento, seja adotado o uso de silos ou áreas confinadas como forma a impedir o arraste pela ação dos ventos dos respectivos materiais, aspersão de água. Caberá ao empreendedor apresentar a solução mais viável ao seu modelo de operação, sendo posteriormente verificada a eficácia do modelo adotado.

C. Medidas mitigadoras para redução de riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos;

- i. Plano de Gerenciamento de Risco* deverá seguir as seguintes recomendações:
 - a. Plano sintético de resposta a incidentes;
 - b. Identificar os responsáveis pela execução do plano.
 - c. O local de armazenamento de produtos químicos, se houver, deve:
 - i. Haver equipamentos adequados para descontaminação de pessoas (chuveiro de emergência e lava-olhos), com acesso livre e de fácil acionamento;
 - ii. As rotas de fuga e saídas de emergência devem ser demarcadas e sinalizadas de tal forma que atendam à ABNT NBR 9077. As saídas de emergências e rotas de fuga devem estar permanentemente desobstruídas pelos lados interno e externo;
 - iii. Conjuntos de equipamentos e materiais de absorção, em quantidade suficiente e uso exclusivo para atender a pequenos derramamentos de produtos e em local de fácil acesso, compostos no mínimo de:
 - a) Conjunto de EPI específico para atender às avarias e vazamentos, mediante consulta à FISPQ dos produtos armazenados no local;
 - b) Recipiente com material absorvente mediante consulta à FISPQ dos produtos armazenados no local (serragem, turfa, vermiculita, areia ou outros);
 - c) Embalagem de resgate para recolhimento de resíduos, que, quando envasada, deve ser devidamente rotulada com os dados do resíduo, expedidor e destinatário;
 - d) Pá de material antifáscante e uma vassoura com cabo;
 - e) Material para isolar e sinalizar a área (cones, fita zebra ou outros).

3. Medidas mitigadoras para reduzir o carreamento de sedimentos para os cursos d'água;

4. Medidas mitigadoras a serem empregadas para os processos erosivos.

**Um roteiro completo para um Elaboração do Plano de Gerenciamento de Risco pode ser obtido no site do Brasília ambiental.*

6. **IMPACTOS POSITIVOS**

1. Quantidade de empregos gerados na fase de instalação (obra);
2. Quantidade de empregos gerados durante a operação do empreendimento;
3. Descrição de demais impactos positivos decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

7. **CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Avaliação final quanto à viabilidade e relevância do empreendimento, considerando sua integração ao meio ambiente durante as suas fases de implantação e operação.

8. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Todas as fontes bibliográficas utilizadas deverão ser citadas e referenciadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

9. **ANEXOS**

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos relacionados ao plano de controle ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **TOMÁS AUGUSTO LEITE BAPTISTA - Matr.1726982-2, Assessor(a)**, em 12/08/2026, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE VILELA PEREIRA - Matr.0264685-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 12/08/2026, às 13:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE SOUSA CARVALHO - Matr.0264609-9, Analista-Especialista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 12/08/2026, às 13:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA DAMASCENA DUTRA - Matr.1689681-5, Assessor(a)**, em 12/08/2026, às 14:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **208142380** Código CRC: **24223FDC**.

